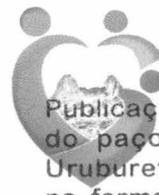




# Uruburetama

**Governo Municipal**  
**TRABALHO E RESPEITO PELO POVO**



Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 05 de 05 de 2017 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

LEI Nº 585/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete

*Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar especial que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama Estado do Ceará aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), criando os seguintes elementos de despesas:

**02.01 04.122.0100.2.003 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRAT. DO GABINETE DO**

**PREFEITO**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

**10.01 08.122.0100.2.046 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRAT. EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

**07.01 13.122.0100.2.020 – GERENCIAMENTO ADMINIST. E ESTRAT. DA SECRETARIA DE TURISMO E**

**CULTURA**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

**06.01 27.122.0100.2.017 – GERENCIAMENTO ADMINIST. E ESTRAT. DA SEC. DE ESPORTE E**

**JUVENTUDE**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Fontes de Recurso – 001 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

**02.01 04.122.0100.2.003 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRAT. DO GABINETE DO**

**PREFEITO**



3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

**10.01 08.122.0100.2.046 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRAT. EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00

**07.01 13.122.0100.2.020 – GERENCIAMENTO ADMINIST. E ESTRAT. DA SECRETARIA DE TURISMO E  
CULTURA**

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**06.01 27.122.0100.2.017 – GERENCIAMENTO ADMINIST. E ESTRAT. DA SEC. DE ESPORTE E  
JUVENTUDE**

3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

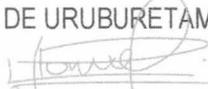
Fontes de Recurso – 001 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar até 60% (sessenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º - As ações constantes das atividades de que trata o artigo 1º, ficam integradas aos programas definidos no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, aos 05 de maio de 2017.

  
**JOSÉ HILSON DE PAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**